PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1. OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltico em uma seção urbana específica do município de Itatinga/SP, abrangendo tanto os materiais quanto a mão-de-obra necessária, conforme as especificações detalhadas no projeto arquitetônico e memorial. Os trechos em questão situam-se na Avenida Dona Tita Paixão, dentro do bairro Residencial Nunes e Rua João Villas Boas, dentro do bairro Polo Dica Tânia Regina de Almeida.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme características da obra, e presente na justificativa de estudo técnico preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses após a assinatura de contrato.

1.4 O cronograma de execução da obra é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme identificado no Estudo Preliminar, anexo ao processo, as justificativas para a pavimentação são:

- Facilitar o acesso a serviços essenciais, como escolas, hospitais e mercados, melhorando a qualidade de vida;

Assinado por 1 pessoa: LARISSA BATISTA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/44CE-BCD8-8D46-A2D3 e informe o código 44CE-BCD8-8D46-A2D3

- Reduzir o desgaste de veículos, resultando em menores custos de manutenção para os residentes no município;
- Proporcionar condições mais seguras de tráfego, reduzindo os riscos de acidentes para residentes e visitantes;
- Ruas e Avenidas pavimentadas exigem menos manutenção do que as não pavimentadas, reduzindo os custos de reparos e aumentando a durabilidade da infraestrutura viária;
- Beneficiar o transporte público, tornando as viagens mais suaves e eficientes, além de facilitar a implantação de infraestrutura para ônibus e ciclovias.

Em resumo a pavimentação asfáltica revela-se de grande importância para a mobilidade urbana do Município, uma vez que que o trecho da referida Avenida interliga três bairros Residencial Nunes, Vila Horizonte, Vila Prete e uma estrada rural que escoa os fluxos de trânsitos entre a área urbana e rural, também no segundo trecho melhora a infraestrutura local, conferindo benefícios substanciais tanto aos trabalhadores e usuários do local, e os moradores da área rural que utilizam esta via como principal meio de acesso as áreas urbanas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c) Maior geração de empregos, preferencias com mão de obra local;

Assinado por 1 pessoa: LARISSA BATISTA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/44CE-BCD8-8D46-A2D3 e informe o código 44CE-BCD8-8D46-A2D3

d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
e) Maior vida útil e menor custo de manutenções do bem e da obra;
f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços e nas obras;
h) Utilização de produtos florestais madeireiros não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

3.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Acessibilidade

Serão aplicados critérios e parâmetros técnicos em observância a NBR 9050/2020.

3.4. Garantia da Contratação

3.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
3.4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresenta-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
3.4.3. Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras, bem como isolamento da área e sinalização de segurança.
3.4.4. Equipamentos próprios, adequados e em perfeito estado de funcionamento para a plena realização do objeto contratado.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA BATISTA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/44CE-BCD8-8D46-A2D3 e informe o código 44CE-BCD8-8D46-A2D3

3.4.5. Apresentar ensaios do material utilizado, e controle de qualidade no campo, que deverá ser efetuado por laboratório para atestar a temperatura de recebimento do CBUQ e a espessura acabada da capa asfáltica executada.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá à seguinte sequência operacional:

4.1. Início da execução do objeto se dará após a emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia.
4.2. A obra será executada de acordo com as boas práticas de engenharia civil e com emprego de materiais de boa procedência.
4.3. O cronograma de realização dos serviços deverá seguir o enviado em anexo ao processo.
4.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Dona Tita Paixão e Rua João Villas Boas no Município de tatinga/SP.
4.5. Os serviços serão prestados em horário condizente para o cumprimento do cronograma, sendo permitida a realização de turnos de trabalho.
4.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e de qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.
4.7. Deverá ser considerado todos os itens listados em planilha, bem como ser realizado uma análise minuciosa dos memoriais e projetos.
4.8. Deverá ser considerado os prazos do cronograma para a realização da proposta, e, considerar pessoal em quantidade suficiente para atender o prazo estabelecido.
4.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA BATISTA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/44CE-BCD8-8D46-A2D3 e informe o código 44CE-BCD8-8D46-A2D3

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante trâmites cabíveis e legais.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas através do sistema eletrônico da Prefeitura (Sistema 1Doc).

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A Contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados através do Departamento de Engenharia, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

5.6. A Contratada tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas no presente Termo de Referência.

5.7. O não cumprimento do prazo, sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela Contratante.

5.8. O prazo para a execução dos serviços será de 30 dias, e se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia.

5.9. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações mediante justificativa técnica.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA BATISTA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/44CE-BCD8-8D46-A2D3 e informe o código 44CE-BCD8-8D46-A2D3

5.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá acontecer após a finalização de cada etapa do serviço mediante apresentação de medição assinada pela empresa via sistema 1Doc e posterior aferição pelo fiscal responsável da obra.

6.2. O pagamento será efetuado conforme repasses do Convênio celebrado entre o Município e o Governo Federal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do aceite na nota fiscal pela Prefeitura ou do repasse dos recursos pelo Governo Federal, sendo considerado o fato que ocorrer por último.

6.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela Contratante, base de cálculo e valor a ser retido pela Contratante.

6.4. A Contratada deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal os números do: contrato, convênio, tomada de preço e processo licitatório.

6.5. Após a emissão da nota fiscal pelo serviço prestado, com o faturamento mensal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da mesma devidamente assinada e autorizada pelo setor de Engenharia.

6.6. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA BATISTA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/44CE-BCD8-8D46-A2D3 e informe o código 44CE-BCD8-8D46-A2D3

6.7. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará como executado, os itens entregues instalados e após a aprovação de qualidade da fiscalização técnica.

DO RECEBIMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada e relatório fotográfico.

Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando aplicável.

Os serviços serão recebidos, pelo fiscal técnico responsável designado pelo Gestor do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Assinado por 1 pessoa: LARISSA BATISTA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/44CE-BCD8-8D46-A2D3 e informe o código 44CE-BCD8-8D46-A2D3

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA BATISTA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/44CE-BCD8-8D46-A2D3 e informe o código 44CE-BCD8-8D46-A2D3

Deverá ser comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pelo Fiscal Responsável.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período (nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: indicação do número do contrato, convênio, tomada de preço e processo licitatório, o prazo de validade, a data da emissão, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada

Assinado por 1 pessoa: LARISSA BATISTA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/44CE-BCD8-8D46-A2D3 e informe o código 44CE-BCD8-8D46-A2D3

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à Existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das penalidades cabíveis e/ou rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

As multas decorrentes do descumprimento poderão ser descontadas (compensadas) de eventuais créditos devidos pelo Município em favor da Contratada, independentemente da origem ou natureza desses créditos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma EMPREITADA GLOBAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de

Assinado por 1 pessoa: LARISSA BATISTA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/44CE-BCD8-8D46-A2D3 e informe o código 44CE-BCD8-8D46-A2D3

exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021). Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será por valor global conforme valor estimado da licitação.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor total estimado os serviços, conforme orçamento realizado de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Itatinga/SP, 21 de fevereiro de 2025

LARISSA BATISTA PAES
Arquiteta e Urbanista CAU A 269794-7
Assessor Técnico de Administração

Assinado por 1 pessoa: LARISSA BATISTA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/44CE-BCD8-8D46-A2D3 e informe o código 44CE-BCD8-8D46-A2D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 44CE-BCD8-8D46-A2D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LARISSA BATISTA PAES (CPF 457.XXX.XXX-05) em 21/02/2025 15:01:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/44CE-BCD8-8D46-A2D3